Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º1.186 /97

EMENTA: Dispõe sobre a Criação Cargos Comissionados do Quadro Permanente de Pessoal - Provimentos em Comissão e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Criam-se os Cargos em Comissão, conforme anexo I;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de novembro de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

ANEXO I

CARGO	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
AUXILIAR DE SECRETARIA	10	CC-1	120,00
ADMINISTRADOR	04	CC-2	150,00
ADMINISTRADOR ESPECIAL	02	CC-3	200,00
ASSESSOR	02	CC-4	300,00
COORDENADOR	02	CC-5	360,00
DIRETOR	02	CC-6	500,00

JMABJAF